

LEI MUNICIPAL N.º 1941, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe Sobre a Criação e Concessão de Gratificação por Desempenho de Cargo de Chefia, Direção ou Assessoramento e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação e concessão de “Gratificação por Desempenho de Cargo de Chefia, Direção ou Assessoramento”, aos servidores advindos de outros Entes da Federação mediante permuta, que venham a ocupar o Cargo de Secretário Municipal junto ao Município de Boqueirão do Leão, nos termos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - A gratificação será concedida aos referidos servidores, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o valor da diferença entre a remuneração do cargo percebido junto ao órgão de origem e o valor do subsídio do Cargo de Chefia, Direção ou Assessoramento que vier a ser ocupado (Secretário Municipal).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 03 de Março de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração e Planejamento em exercício.